

Ao Protocolo Legislativo
seguida à CAF e CCJ.

Em, 17/12/01

Stamir S. S. S. S.
Chefe da Assessoria de Planejamento
CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

Em 13/12/01

Assessoria de Plenário

PLC 1517/2001

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ---J1
(Autor: Deputado Distrital **CHICO FLORESTA**)

Cria o Parque Ecológico da Cachoeirinha, na Região Administrativa do Paranoá – RA VII, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica criado, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 265, de 14 de dezembro de 1999, o Parque Ecológico da Cachoeirinha, na Região Administrativa do Paranoá, na RA VII.

Art. 2º A poligonal do Parque Ecológico da Cachoeirinha será definida pelo Poder Executivo, no prazo de noventa dias da data de publicação desta Lei Complementar, dentro das Zonas de Uso Especial 1 e 2, definidas na Lei nº 1.149, de 11 de julho de 1996.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

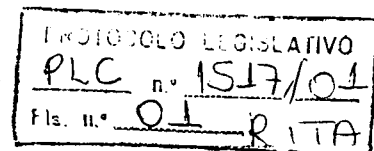
JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei Complementar, que tem por fim criar o Parque Ecológico da Cachoeirinha, reveste-se de grande importância do ponto de vista ambiental, na medida em que se resguardará dos efeitos de invasão para fins de parcelamento uma área verde, inclusive definida como Área de Uso Especial, segundo as normas insculpidas na Lei não 1.149/96, que definiu o zoneamento da APA da Bacia do Rio São Bartolomeu.

A criação do Parque da Cachoeirinha justifica-se em razão da importância que vem alcançando a destinação de espaços voltados à conservação de ecossistemas, próximos a áreas urbanas, permitindo, assim, que a comunidade local, diretamente interessada, possa usufruir dos recursos naturais ali encontráveis.

A área possui atributos naturais relevantes e a sua conservação, através da criação o Parque, proporcionará às comunidades locais, em especial do Lago Norte e do Paranoá, um benefício inestimável do ponto de vista da qualidade de vida e da preservação e conservação do meio ambiente.

Chico Floresta





CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

De outra parte, para viabilizar a implantação do Parque Ecológico da Cachoeirinha, apresentei emenda ao Orçamento de 2002, alocando recursos neste sentido.

Assim, conclamamos os nobres colegas desta Casa a votar favoravelmente à aprovação do presente Projeto de Lei Complementar, certos de que estaremos contribuindo para a preservação de importante amostra do Bioma Cerrado.

Sala das Sessões, em de de 2001.


CHICO FLORESTA
Deputado Distrital - PT

